



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT	
Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO/PRESIDÊNCIA	
Responsável pela Demanda: Ariely Nadja da Silva Andrade	
E-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com	Telefone: 65- 2193-8738

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativo, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a produção de jornal impresso informativo faz-se necessária para garantir a ampla divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal em benefício da população levergense. O jornal impresso constitui um meio de comunicação acessível, permitindo alcançar cidadãos que não utilizam redes sociais ou meios digitais, ampliando a transparência das ações legislativas e administrativas.

O material informativo possibilita que a comunidade acompanhe de forma clara e objetiva as atividades da Câmara, fortalecendo o controle social, a participação popular e o dever institucional de dar publicidade aos atos públicos. Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar comunicação eficaz, promover o acesso à informação e atender ao princípio da transparência previsto na administração pública.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A contratação de apenas uma execução do serviço é justificada pela necessidade pontual da Câmara Municipal em divulgar, de forma concentrada e completa, os trabalhos realizados em benefício da população levergense. A demanda atual refere-se a uma edição única do jornal informativo, suficiente para atender ao objetivo de comunicação institucional previsto, garantindo a publicidade das ações legislativas e administrativas de maneira adequada.

A realização do serviço uma única vez atende plenamente ao propósito definido, não havendo, neste momento, necessidade de repetições ou edições adicionais. Dessa forma, a quantidade contratada corresponde exatamente ao volume necessário para suprir a demanda específica, evitando contratações superiores ao requerido e observando os princípios de economicidade e eficiência na administração pública.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

*Palácio Augusto Leverger - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78.180-000 - Fone - 065 2193-8738
E-mail: camaraleverger@gmail.com*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

A prestação dos serviços conforme o objeto deverá ter inicio após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho devidamente aprovado pelo o ordenador de despesa.

5. INDICAÇÃO DE FISCAL

- O servidor que será o fiscal do contratado conforme indicação a nomeação anexo.

6. OBSERVAÇÕES

7.1. Sem para esta contratação

8. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Santo Antônio de Leverger - MT, 06, Janeiro de 2025.

Rafael Victor Pedroso de Lima
Vereador/Presidente

"A presente contratação está em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria. Encaminhamos o processo à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade, visando à aquisição no menor prazo possível, bem como à adoção das demais providências cabíveis."



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a análise inicial necessária para subsidiar a contratação de empresa especializada na produção de jornal impresso informativo, destinado à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense. A iniciativa busca fortalecer a transparência pública, ampliar o acesso às informações institucionais e garantir que as ações legislativas sejam comunicadas de maneira clara, periódica e acessível aos cidadãos.

Este documento reúne os elementos essenciais para demonstrar a necessidade da contratação, avaliar soluções disponíveis no mercado, e orientar a definição dos requisitos técnicos e operacionais do serviço a ser contratado, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes normativas aplicáveis.

1. DADOS DO PROCESSO

Setor Requisitante: Gabinete da Presidencia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativo, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense.

Objetivo:

Estabelecer os parâmetros necessários para a contratação de empresa especializada na produção de jornal impresso informativo, assegurando a divulgação qualificada, transparente e regular das ações, projetos, iniciativas e resultados promovidos pela Câmara Municipal. O objetivo é garantir que a população Levergense tenha acesso ampliado e comprehensível às informações institucionais, fortalecendo a comunicação pública, a participação social e a visibilidade das atividades legislativas.

2. Diretrizes Gerais:

2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública *no art. 75, inciso II*.

2.2. Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação dos serviços de dispensa de licitação, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a produção de jornal impresso informativo faz-se necessária para garantir a ampla divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal em benefício da população levergense. O jornal impresso constitui um meio de comunicação acessível, permitindo alcançar cidadãos que não utilizam redes sociais ou meios digitais, ampliando a transparência das ações legislativas e administrativas.

O material informativo possibilita que a comunidade acompanhe de forma clara e objetiva as atividades da Câmara, fortalecendo o controle social, a participação popular e o dever institucional de dar publicidade aos



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

atos públicos. Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar comunicação eficaz, promover o acesso à informação e atender ao princípio da transparência previsto na administração pública.

4. ALINHAMENTO COM O PLANJAMENTO

A contratação proposta está alinhada às diretrizes de transparência, comunicação institucional e fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade, previstas no planejamento estratégico da Câmara Municipal. A produção de jornal impresso informativo contribui diretamente para os objetivos de ampliar o acesso da população às ações legislativas, promover a divulgação das atividades parlamentares e reforçar a responsabilidade institucional na prestação de contas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. A contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviço especializado de produção de jornal impresso informativo, compreendendo as etapas de elaboração, diagramação, revisão, impressão e entrega do material.

5.2. Requisitos da Contratação:

A contratação requer empresa com capacidade técnica comprovada na execução de serviços editoriais e gráficos, abrangendo elaboração, edição, diagramação e produção de material impresso institucional. O jornal deverá apresentar qualidade editorial e visual, com textos revisados, clareza na comunicação, identidade visual padronizada e impressão compatível com os padrões oficiais da Câmara Municipal. O serviço contratado deverá contemplar todas as etapas de produção, desde a criação até a entrega final do material impresso, assegurando execução completa e integrada. É imprescindível o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, de modo a garantir periodicidade e regularidade na divulgação das informações institucionais. Além disso, todo o conteúdo e a apresentação do jornal deverão estar em conformidade com as diretrizes de comunicação e identidade visual da Câmara Municipal, assegurando alinhamento com os princípios de transparência, interesse público e comunicação oficial.

5.3 Duração inicial do Contrato:

O contrato terá duração limitada ao período necessário para a execução completa do serviço, abrangendo todas as etapas de produção da edição única do jornal impresso, desde a elaboração até a entrega final. O prazo será definido pela Administração conforme a necessidade para garantir a realização adequada e tempestiva do serviço.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A presente contratação refere-se à execução de uma única prestação de serviço, destinada à produção completa de uma edição do jornal impresso informativo da Câmara Municipal. A quantidade estimada comprehende a elaboração, diagramação, revisão, impressão e entrega do jornal em tiragem suficiente para atender à demanda institucional e garantir ampla divulgação das informações à população Levergense. A quantidade final de exemplares será definida pela Câmara Municipal conforme a necessidade de distribuição, assegurando que a edição única produzida cumpra sua finalidade de comunicação pública, transparência e acesso às ações legislativas.

7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

7.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado identificou a existência de diversas empresas especializadas na prestação de serviços editoriais e gráficos, com capacidade técnica para executar as etapas de criação, diagramação, revisão, impressão e entrega de materiais informativos impressos. O setor gráfico apresenta oferta consolidada, com fornecedores que atuam tanto em produção editorial institucional quanto na impressão de jornais, revistas e boletins informativos, demonstrando disponibilidade de soluções adequadas às necessidades da Câmara Municipal. As consultas preliminares indicam que o mercado dispõe de serviços integrados, nos quais a empresa contratada realiza de forma unificada todas as etapas do processo produtivo, garantindo maior eficiência, padronização visual e melhor controle de qualidade. Também se observou que a contratação de serviços gráficos de forma fragmentada (como criação em um fornecedor e impressão em outro) tende a elevar custos e riscos operacionais, além de dificultar o acompanhamento e a compatibilidade entre as etapas. Diante das alternativas identificadas, a solução mais adequada é a contratação direta de serviço especializado completo, que compreenda todas as fases necessárias à produção do jornal impresso em uma única entrega. Essa modalidade assegura maior coerência editorial, redução de retrabalho, cumprimento de prazos e melhor alinhamento com as diretrizes de comunicação institucional. Além disso, o modelo integrado permite maior controle de qualidade e facilita a coordenação entre conteúdo, design e impressão, garantindo eficiência e economicidade para a Administração.

Justificativa do Tipo de Solução a Contratar:

A contratação de um serviço especializado e integrado é a solução mais adequada para a produção da edição única do jornal impresso informativo da Câmara Municipal. A execução completa por um único fornecedor assegura padronização editorial e visual, maior controle de qualidade e eliminação de riscos decorrentes da fragmentação do processo entre diferentes empresas. O mercado dispõe de fornecedores capacitados para realizar todas as etapas — criação, diagramação, revisão, impressão e entrega — de forma eficiente e alinhada às diretrizes de comunicação institucional. Dessa forma, a solução integrada mostra-se a alternativa mais segura, econômica e compatível com a necessidade da Administração.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

9.1. A estimativa de preços, para fins de definição do valor de referência da contratação, foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pesquisa no RADAR/TCEMT o, de forma combinada, os seguintes parâmetros metodológicos:

- I – Propostas obtidas junto a fornecedores mediante consulta direta;
- II – Levantamento de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme registros públicos disponíveis (RADAR/TCEMT).

9.2. Da análise dos preços levantados:

9.2.1. Conforme orientações normativas e doutrinárias aplicáveis, os preços obtidos refletem



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

adequadamente a realidade de mercado para a prestação do serviço almejado, sendo todos compatíveis com o escopo da contratação e válidos para instrução do processo licitatório, sem indícios de atipicidade.

9.2.2. Consolidação dos dados de mercado:

ITE M	CODIG O TCEMT	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAT.	RADAR	1 ORÇAMENTO- MÍDIA DIGITAL	2 ORÇAMENTO - JULIO	3 ORÇAMENTO - EMPRESA MATOGROSSE NSE
1	000284 39	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	SERVIÇO	01	R\$ 17.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$15.000,00

Notas:

9.2.3. Com base nos dados acima, calcula-se a média dos valores unitários apurados:

Valor médio global estimado: R\$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais);

9.2.4. Valor de referência:

Considerando o princípio da economicidade (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), aliado à necessidade de assegurar a viabilidade da execução contratual e fomentar a competitividade no certame, adota-se como valor de referência para a presente contratação o valor global de R\$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de serviços de gerais *não será parcelada* devido a fatores logísticos e técnicos. A natureza contínua e a necessidade a alocação exclusiva de um funcionário que atuará de forma contínua e diária.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultado esperado a produção de uma edição única do jornal impresso informativa da Câmara Municipal, entregue com qualidade editorial e gráfica, em conformidade com as diretrizes institucionais de comunicação. Espera-se que o material produzido possibilite a divulgação clara, acessível e organizada das ações, projetos e iniciativas legislativas, fortalecendo a transparência pública e ampliando o alcance das informações junto à população Levergense. Como resultado adicional, pretende-se aprimorar a efetividade da comunicação institucional, garantindo um produto que contribua para a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, fornecendo informações confiáveis e apresentadas de forma profissional. A entrega final deverá refletir eficiência na execução do serviço, padronização visual e cumprimento dos prazos estabelecidos, assegurando que a finalidade de informar e orientar a população sejam plenamente atendidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços; Acompanhamento rigoroso das ações previstas apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13. ANÁLISE DE RISCO

A contratação do serviço para produção de uma edição única do jornal impresso informativo envolve alguns riscos que devem ser considerados e mitigados pela Administração. O principal risco identificado refere-se ao não cumprimento dos prazos por parte da empresa contratada, o que pode comprometer a divulgação tempestiva das informações institucionais. Para mitigação, recomenda-se estabelecer cronograma detalhado, cláusulas contratuais específicas e acompanhamento contínuo da execução. Outro risco relevante diz respeito à baixa qualidade editorial ou gráfica, que pode afetar a credibilidade da comunicação institucional. Para minimizar esse risco, é necessário exigir comprovação de capacidade técnica, portfólio de serviços similares e realizar validações prévias do conteúdo, layout e provas de impressão antes da produção final. Há ainda o risco de inadequação do conteúdo às diretrizes institucionais, o que pode gerar retrabalho ou descumprimento de padrões oficiais. Como medida preventiva, a Câmara Municipal deve fornecer orientações claras de identidade visual e revisão institucional obrigatória antes da impressão. Por fim, existe o risco de falhas na entrega ou quantidade insuficiente de exemplares, o que pode prejudicar a distribuição planejada. Para mitigação, recomenda-se estipular no contrato tolerâncias mínimas de produção, conferir lotes entregues e prever mecanismos de responsabilização.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. O estudo preliminar traz evidencia com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

14.2. Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e será realizada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Ariely Nadja da Silva Andrade
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

2- JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação de empresa especializada para a produção de jornal impresso informativo faz-se necessária para garantir a ampla divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense. O jornal impresso constitui um meio de comunicação acessível, permitindo alcançar cidadãos que não utilizam redes sociais ou meios digitais, ampliando a transparência das ações legislativas e administrativas. O material informativo possibilita que a comunidade acompanhe de forma clara e objetiva as atividades da Câmara, fortalecendo o controle social, a participação popular e o dever institucional de dar publicidade aos atos públicos. Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar comunicação eficaz, promover o acesso à informação e atender ao princípio da transparência previsto na administração pública.

2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/2021 em seu inciso II do art. 75, bem como a Resolução Legislativa nº 03 de 1º de julho de 2022 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art 37, sendo a impecabilidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITE	DESCRÍÇÃO	Quantitativo	Unidade medida	Valor estimado global
001	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense.	01	Serviço	R\$15.125,00

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

O serviço consiste na produção completa de uma edição única do jornal impresso informativa da Câmara Municipal, abrangendo a elaboração e revisão do conteúdo fornecido, a diagramação e criação do layout conforme a identidade visual institucional, a realização da revisão final, a impressão da tiragem definida e a entrega dos exemplares no local indicado pela Administração. A execução deverá ocorrer de forma integrada, garantindo qualidade editorial e gráfica, padronização visual e conformidade com as orientações oficiais da Câmara Municipal.

A empresa contratada deverá realizar:

A empresa contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à produção da edição única do jornal impresso informativo, incluindo a organização e adequação do conteúdo fornecido pela Câmara Municipal, a elaboração editorial, a diagramação e criação do layout conforme a identidade visual institucional, a revisão final do material, a impressão da tiragem definida e a entrega dos exemplares no local indicado pela Administração. Toda a execução deverá ocorrer de forma integrada, garantindo qualidade, padronização e conformidade com as orientações e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal.

5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

5-1 A fiscalização do objeto será realizada por servidor (a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Tal fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por quaisquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

5-2 Na hipótese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeitas as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

- a- Pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado, 1% por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pactuado.
- b- Pela recusa da prestação do serviço ou após o prazo de 10 dias, 10% do valor contrato.
- c- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.
- d- Demais deverá ser observado no instrumento contratual anexo.

6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento será creditado em conta corrente através de Ordem bancaria, devendo para isso estar explicito o nome do banco, agencia e nº da conta corrente na qual será efetivado o credito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões e anexos as declarações abaixo:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e} Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antônio do Leverger;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legal e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, deverá apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7 -5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8- 1 A dotação orçamentaria disponível conforme declaração contábil anexo.

9– DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração limitada ao período necessário para a execução completa do serviço, abrangendo todas as etapas de produção da edição única do jornal impresso, desde a elaboração até a entrega final. O prazo será definido pela Administração conforme a necessidade para garantir a realização adequada e tempestiva do serviço

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

10-1 Pelo exposto, propomos a contratação que de fato faz necessário para a Câmara Municipal do Município Santo Antônio de Leverger- MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Santo Antônio de Leverger, 06 de Janeiro de 2025.

Ariely Nadja da Silva Andrade
Administrativo

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT

Setor Compras e Licitações

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNAL INFORMATIVO IMPRESSO PARA UM MEIO DE COMUNICAÇÃO, COM A EFICIÊNCIA DE INFORMAÇÃO QUE UM JORNAL IMPRESSO TRAZ, FAZ COM QUE CONFIAMOS CADA VEZ MAIS NA TRANSPARÊNCIA E NA CREDIBILIDADE DE UMA NOTÍCIA. ENFIM, O JORNAL IMPRESSO PARA QUE A SOCIEDADE RECEBA INFORMAÇÃO DE QUALIDADE E POR TUDO ISSO, CONSIDERAMOS IMPORTANTE A PRESENÇA DO JORNAL IMPRESSO EM NOSSA REGIÃO, POIS É ESSA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE QUALIDADE PROFISSIONAL E COM CREDIBILIDADE, QUE PODE TORNAR UM LUGAR MAIS BEM INFORMADO E COM SENTIDO DE COMUNIDADE.	Serviço	14.000,00	14.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Santo Antonio do Leverger – MT, 10 de janeiro de 2025.

Julio Cesar S. Areco

43.539.679 JULIO CESAR SANTANA ARECO

43.539.679/0001-02

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT

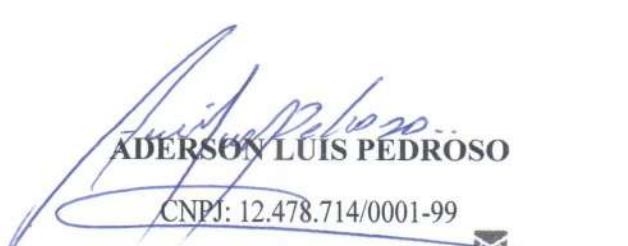
Sector Compras e Licitações

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNAL INFORMATIVO IMPRESSO PARA UM MEIO DE COMUNICAÇÃO, COM A EFICIÊNCIA DE INFORMAÇÃO QUE UM JORNAL IMPRESSO TRAZ, FAZ COM QUE CONFIAMOS CADA VEZ MAIS NA TRANSPARÊNCIA E NA CREDIBILIDADE DE UMA NOTÍCIA. ENFIM, O JORNAL IMPRESSO PARA QUE A SOCIEDADE RECEBA INFORMAÇÃO DE QUALIDADE E POR TUDO ISSO, CONSIDERAMOS IMPORTANTE A PRESENÇA DO JORNAL IMPRESSO EM NOSSA REGIÃO, POIS É ESSA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE QUALIDADE PROFISSIONAL E COM CREDIBILIDADE, QUE PODE TONAR UM LUGAR MAIS BEM INFORMADO E COM SENTIDO DE COMUNIDADE.	SERVIÇO	14.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Santo Antonio do Leverger – MT, 10 de janeiro de 2025.


ADERSON LUIS PÉDRÓSO

CNPJ: 12.478.714/0001-99



À Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNAL INFORMATIVO IMPRESSO PARA UM MEIO DE COMUNICAÇÃO, COM A EFICIÊNCIA DE INFORMAÇÃO QUE UM JORNAL IMPRESSO TRAZ, FAZ COM QUE CONFIAMOS CADA VEZ MAIS NA TRANSPARÊNCIA E NA CREDIBILIDADE DE UMA NOTÍCIA. ENFIM, O JORNAL IMPRESSO PARA QUE A SOCIEDADE RECEBA INFORMAÇÃO DE QUALIDADE E POR TUDO ISSO, CONSIDERAMOS IMPORTANTE A PRESENÇA DO JORNAL IMPRESSO EM NOSSA REGIÃO, POIS É ESSA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE QUALIDADE PROFISSIONAL E COM CREDIBILIDADE, QUE PODE TORNAR UM LUGAR MAIS BEM INFORMADO E COM SENTIDO DE COMUNIDADE.	Serviço	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Santo Antonio do Leverger – MT, 10 de janeiro de 2025.

Eliane Gregorio Dos Santos

Empresa Matogrossense de Comunicações Ltda

CNPJ: 49.458.468/0001-13

CNPJ: 49.458.468/0001-13

EMPRESA MATOGROSSENSE DE
COMUNICAÇÕES LTDA.

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHÉK DE OLIVEIRA,
(LOT. STA HELENA), Nº. 162, BAIRRO: QUILOMBO

CEP. 78.045-050

CUIABÁ

MT.

Contato: (065) 9.9963-9446

ESSA PROPOSTA DE PREÇO/ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 DIAS.

Empresa Matogrossense de Comunicações LTDA

Telefone: (65) 99951-8334

E-mail: emcomunicacoes23@gmail.com

Rua: Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº162 Bairro: Quilombo

Cidade: Cuiabá Estado: Mato Grosso CEP: 78.045-050

Média Valor Unitário
R\$6.995,53

Média Saneada Global
R\$6.995,53

Mediana Valor Unitário
R\$2.500,00

Máximo Valor Unitário
R\$17.500,00

Exibindo registros 1 a 3 de 3 itens de compra

quantidade de resultados por página 500 ▾

ordenar por Valor Unit ▾

Crescente ▾

ID	Fiscalizado	Modalidade	Cod. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CM DE PONTES E LACERDA	Tomada de preço para compras e serviços	0000000091/2019	00028429	SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	{00928439} SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIP...	2	UNIDADE	R\$ 980,59	32.393.693/0001-88	CREATIVITA COMUNICACIONE & MARKETING LTDA	30/07/2019
2	PM DE JUARA	Dispensa de licitação	0000000076/2023	00027843	SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	{00928439} SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIP...	6	MÊS	R\$ 2.500,00	32.744.303/0001-09	ELIZANGELA TRINADE - FOLHA PUBLICIDADE	21/12/2023
3	PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Dispensa de licitação	0050000017/2022	00027943	SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	{00928439} SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIP...	1	UNIDADE	R\$ 17.500,00	04.434.704/0001-23	SIRNILSON C DA SILVA COMERCIO	25/05/2022

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

◀ página anterior

CSV (página)

Excel (pagina)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado



CIDADÃO / CAPA

Licitação

Contratação de empresa especializada em publicação de matérias institucionais em jornal impresso, conforme quantidades neste Termo de Referência.

LICITAÇÃO Nº: 00000000037/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 25/05/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 25/05/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 17.500,00

Histórico de Situação

ABERTA em 25/05/2022

HOMOLOGADA em 25/05/2022

Itens

- SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE ¿ DO TIPO VEICULACAO DE PUBLICACAO EM JORNAL IMPRE**

Quantidade: 01 por R\$ 17.500,00 = R\$ 17.500,00

PARTICIPANTES: SIDNILSON C. DA SILVA COMERCIO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DEMONSTRATIVO DE MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense".

MAPA COMPARATIVO ART. 18, IV. Lei 14.133/2021

ITE M	CÓDIGO TCEMT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO	RADAR	1 ORÇAMENTO JULIO CESAR	2 ORÇAMENTO ADELSON	3 ORÇAMENTO EMPRESA MATOGROSSENSE	MEDIANA /UNITARIO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1-	319500-7	SERVICOS DE GESTÃO PATRIMONIAL	Unidade	01	R\$ 17.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 15.125,00	R\$ 15.125,00

De acordo com os orçamentos e a pesquisa de preço realizada, foi elaborado o comparativo acima com os preços médios praticados no mercado E NO RADAR TCEMT.
Por fim, seguem anexados nos autos os orçamentos realizados que certificam a pesquisa efetuada, conforme o art 23 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Leverger, 06 de Janeiro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense, mesma natureza.

Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Rafael Victor Pedroso de Lima
Presidente / Ordenador de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Senhor

Contador Diego Filipe Souza de Sá

Ilustre Senhor,

Mediante a solicitação do Gabinete do Presidente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para o PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense.

Valor global estimado: R\$15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais);

OBS: De acordo com o Decreto N° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Art. 75, caput, inciso II, fica alterado os valores limites da dispensa de licitação de serviços e compras para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Posto isso, encaminho os autos para a indicação da dotação orçamentária.

Após retorno para posicionamento.

Santo Antônio de Leverger, 07 de Janeiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01.619.854/0001-13

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 06/01/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.		Descrição C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0001 2001	1.1.500	001.001		MANUTENÇÃO DA CAMARA				
012				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
					132.074,80			57.110,32
					0,00			57.110,32
				TOTAL ORÇAMENTARIO	189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
					132.074,80			57.110,32
					0,00			57.110,32
				TOTAL GERAL	189.185,12	0,00	0,00	189.185,12
					132.074,80			57.110,32
					0,00			57.110,32



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

**MINUTA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

I – A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA XX/0X/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;
- 1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber
- 1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 1.2.7 ANEXO VII – Termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios: Elemento Despesa: 33.90.39, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor médio global estimado: R\$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais); Resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo geral com o título de referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025.

4.2 O prazo final para apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação será ate o dia 0x/01/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado ou com CARIMBO do INTERESSADO, por meio informatizado (e-mail), de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor de referência conforme anexo.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e} Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antônio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- I) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incorso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT.
- 8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis direta ou indiretamente.
- 8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antônio do Leverger - MT; 0X de janeiro de 2025.

RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO	
--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (quando for o caso)	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Global
Valor global por Extenso						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

Validade da proposta	Assinatura do representante legal da empresa e data
----------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () .

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92,
inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Minuta de contrato nº xxx/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Nobre Assessoria Jurídica,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico alusivo ao processo administrativo 011/2025, dispensa de licitação nº 011/2025, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense.

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata – se de possível contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Leverger/MT, 06 de janeiro de 2025.

José Santana da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PARECER 011/2025

SOLENTE DA PARECER JURÍDICO NO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM JORNAL INFORMATIVO IMPRESSO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, encaminhada para análise acerca do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025, SOLENTE DA PARECER JURÍDICO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INFORMATIVO IMPRESSO.

Conforme a solicitação de abertura de procedimento administrativo 011/2025, com o respectiva, Pesquisa de preço, a determinação do Presidente da Câmara Municipal para o início da dispensa de licitação.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre abordar que o presente parecer se posiciona apenas sobre a legalidade da matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, disciplina acerca da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de casos de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá ser dispensada ou inexigível, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

As lições de Maria Sylvia Zanella di Pietro destaca as diferenças básicas entre dispensa e inexigibilidade de licitação, na dispensa existe a possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei **faculta a sua dispensa**, que fica inserida no Poder Discricionário da Administração Pública.

Assim, prevê o artigo 75 da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **R\$ 125.451,15** (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) , no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024).

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras; (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

Dessa forma, sendo o custo total na contratação para prestação de serviços em jornal informativo impresso, conforme as necessidades da Câmara Municipal, em um total de valor que não ultrapasse a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) torna-se plenamente provável a dispensa na licitação do contrato de locação em comento.

II.a- DO VALOR INFERIOR NA DISPENSA

O Decreto N° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Art. 75, caput, inciso II, fica alterando os valores limites da dispensa de licitação de serviços e compras para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), prescreve até quais limites se torna dispensável a licitação, sendo este um elemento necessário para instrução do processo de dispensabilidade de licitação e a demonstração de correta aplicação dos recursos públicos.

O art. 95, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, estabelece exceção à regra geral de nulidade dos contratos verbais celebrados com a Administração Pública, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo em comento autoriza, portanto, a celebração de contratos verbais, desde que preenchidos cumulativamente dois requisitos: a. baixo valor da contratação: limite de até R\$ 10.000,00; b. pronto pagamento: despesas que, pela sua natureza, demandam pagamento imediato, não se sujeitando ao processo habitual de aquisição.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

O conceito de "pronto pagamento" é extraído dos arts. 65 e 68 da Lei n. 4.320/1964, que disciplinam o regime de adiantamento para despesas excepcionais que não podem se submeter ao processo regular de aplicação:

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídas por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

(...)

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Nessa perspectiva, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado de que o suprimento de fundos é aplicável apenas a despesas excepcionais que comprovadamente não se subordinam ao processo normal de aquisição. Essa interpretação, embora originária do regime da Lei n. 8.666/1993, deve orientar a aplicação da Lei n. 14.133/2021, dada a similaridade de suas premissas.

Além disso, as contratações de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, albergadas pelo art. 95, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, distinguem-se das dispensas por valor definidas no art. 75, incisos I e II, e § 3º, da mesma lei, que exigem prévia divulgação e seleção da proposta mais vantajosa.

Como se observa, o art. 75, § 3º, determina que:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Entretanto, exigir tais formalidades para as despesas excepcionais de baixo valor e que demandam pronto pagamento mostra-se incompatível com a própria finalidade do art. 95, § 2º. Como assevera Marçal Justen Filho¹, "a contratação verbal será admitida para relações econômicas muito simples".

Dessa forma, é razoável o entendimento de que as formalidades previstas no art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 não se aplicam às contratações verbais de baixo valor e pronto pagamento. Nesse sentido, embora as contratações verbais de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento dispensem as formalidades ordinárias, é dever da Administração exercer controle sobre tais situações, garantindo observância do limite de valor (R\$ 10.000,00); justificativa plausível da urgência e necessidade do pronto pagamento; e comprovação da razoabilidade dos gastos com base nos valores praticados no mercado.

Nos autos, encontram-se documentos que comprovam a justificativa do preço, embasada em pesquisa mercadológica. A referida pesquisa apresenta parâmetros atualizados que refletem os valores médios praticados no mercado, assegurando a adequação e a razoabilidade dos custos.

Cumpre ressaltar que, tratando-se de serviços sujeitos a pronto pagamento, a análise torna-se ainda mais pertinente, uma vez que essa modalidade geralmente exige negociação direta e agilidade na contratação, o que demanda especial atenção quanto à compatibilidade dos valores envolvidos com os preços de referência disponíveis no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Assim, a despesa está em conformidade com os valores de referência atualmente praticados no mercado, sendo a proposta selecionada a mais vantajosa para a administração. Quanto aos demais documentos constantes dos autos, estes se mostram suficientes à instrução, até mesmo no porque não há minuta contratual para análise por esta assessoria em razão do próprio procedimento de contratação que pretende realizar a Câmara Municipal.

III. PARECER

Consigna-se, por oportuno que todo o exposto se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

Nesse sentido é o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que

orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples

parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

Nessa quadra, em razão dos motivos de direito apresentados, **OPINO** pela regularidade e pela regular tramitação da Dispensa de Licitação nº 011/2025, do Legislativo Municipal, desde que não ultrapasse o valor anual legalmente constituído.

Tendo em vista, que não há nos autos o valor a ser contratado, recomenda- se encaminhar para o setor contábil, para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer. S.M.J.

Santo Antônio de Leverger/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Andressa K. S. Magalhães
Andressa Karla da Silva Magalhães
Procuradora Geral da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I – A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com, nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 17/01/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO	santoantoniolevergercamara@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber

1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

1.2.7 ANEXO VII – Termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor médio global estimado: R\$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais). Resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo geral com o título de referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025.

4.2 O prazo final para apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação será ate o dia 0x/01/2025.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado ou com CARIMBO do INTERESSADO, por meio informatizado (e-mail), de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais folhas, quando titulares ou representantes de empresas, evidenciando identificação e autorização.

Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valor de referencia conforme anexo.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está inciso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT.

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antônio do Leverger – MT, 14 de janeiro de 2025.

RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	ENDEREÇO		
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO			
--------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO (quando for o caso)	UF	QTDE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Global
Valor global por Extenso						

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos.

Validade da proposta	Assinatura do representante legal da empresa e data
----------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () .

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92,
inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE LEVERGER E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.619.854/0001-13, com sede localizada na Avenida Santo Antônio, nº. 367, Bairro Centro, Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. Rafael Victor Pedroso de Lima, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 0X4.2XX.6X1-47, residente e domiciliado no município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso. CEP 78180-000. , doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXXXXXX, Cidade: XXXXXX, Estado de Mato Grosso, CEP XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal ao SrªXXXXXXXXXX, brasileira(o), solteira(o), portador do Registro Geral nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de Mato Grosso, situado na rua:xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela Lei 14.133/2021 art. 75 , inciso II, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 aplicável para o presente contrato, e pactuadas pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato Prestação de Serviços Ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração limitada ao período necessário para a execução completa do serviço, abrangendo todas as etapas de produção da edição única do jornal impresso, desde a elaboração até a entrega final. O prazo será definido pela Administração conforme a necessidade para garantir a realização adequada e tempestiva do serviço

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

- 1) O valor global da prestação de serviços será de R\$ xxx,00 . (xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
c) Extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 117 da Lei nº 14.133/2021e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal em conformidade com a Lei 14.133/2021 no art. 6 e 94, contatos após a assinatura de ambas as partes, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório Dispensa de Licitação nº 011/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Setor Compras

Santo Antônio de Leverger, 0X de XXXXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente da Camara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,

Com base no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 011/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LEVERGER - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Santo Antônio, 367, Bairro centro, Santo Antônio Leverger-MT, através do agente de contratação, torna público, a quem possa interessar, a licitação na modalidade DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2025, art.75 inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, para prestação de serviço do objeto supracitado.

No fulcro do art.75 § 3º, as empresas interessados poderão enviar a proposta de preço e a documentação de habilitação até dia 17/01/2025 para o e-mail: santoantoniolevergercamara@gmail.com ou poderá protocolar no protocolo em envelope devidamente lacrado no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT - Plenário Milton Figueiredo - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 3341-1475.

Outras informações e as documentações concernente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 encontra disponível no site oficial: <https://camaraleverger.mt.gov.br/>.

Santo Antônio Leverger-MT, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ SANTANA DA SILVA

Agente de contratação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JULIO CESAR SANTANA ARECO **CPF** 031.271.691-59

CNPJ 43.539.679/0001-02 **Data de Abertura** 16/09/2021

Nome Empresarial
43.539.679 JULIO CESAR SANTANA ARECO

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 16/09/2021

Endereço Comercial

CEP 78180-000	Logradouro 10A RUA RUA PALMIRO PAES DE BARROS 283	Número
Bairro CENTRO	Município SANTO ANTONIO DO LEVERGER	UF MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período	Início 16/09/2021	Fim -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

Atividades

Forma de Atuação

Correio, Em local fixo fora da loja, Internet, Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de jornais diários independente

Atividade Principal (CNAE)

5812-3/01 - Edição de jornais diários

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente

Jornaleiro(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.539.679/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/09/2021

NOME EMPRESARIAL
43.539.679 JULIO CESAR SANTANA ARECO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R RUA PALMIRO PAES DE BARROS

NÚMERO
283

COMPLEMENTO

CEP
78.180-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DO LEVERGER

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JULIOARAGUAIA25@GMAIL.COM

TELEFONE
(65) 8164-0342

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 09:53:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO Nº 011/2025 – ANÁLISE DOCUMENTAL

Referente à dispensa de licitação nº 011/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação.

Analisei a documentação apresentada pela empresa JULIO CESAR SANTANA ARECO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.539.679/0001-02 a qual foi protocolada tempestivamente neste processo.

*Constatou que a documentação de habilitação encontra-se **regular e aprovada**, atendendo às exigências legais e ao disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.*

Verifico ainda que a proposta apresentada pela referida empresa possui valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) compatível com os parâmetros de mercado e com o preço estimado pela Administração.

*Diante do exposto, concluo pela **aprovação da habilitação e da proposta apresentada**, prosseguindo-se com os trâmites necessários à adjudicação, homologação e posterior formalização da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.*

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de janeiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação, recepciona a documentação da empresa.

Nesta, sagrou vencedora na conforme as propostas de preços apresentadas, a empresa;

Empresa: JULIO CESAR SANTANA ARECO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.539.679/0001-02 apresentou o valor de Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de janeiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025
DISPENSA N.º 011/2025
AVISO DE RESULTADO**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público, o resultado da licitação **DISPENSA N.º 011/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO**", regida pelas disposições da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de jornal impresso informativa, destinada à divulgação dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal em benefício da população Levergense, conforme anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

Nesta, sagrou vencedora na conforme as propostas de preços apresentadas, a empresa;

Empresa: **EMPRESA – JULIO CESAR SANTANA ARECO**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.539.679/0001-02 apresentou o valor de Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Santo Antônio do Leverger - MT, 17 de janeiro de 2025.

José Santana da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

DESPACHO APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 011/2025

Considerando a análise realizada pelo o agente de contratação, a qual atestou a regularidade da documentação apresentada e a conformidade da proposta de preços com as exigências previstas no processo administrativo, aprovo a proposta apresentada pela empresa: Júlio Cesar Santana Areco, inscrita no CNPJ sob o nº 43.539.679/0001-02 apresentou o valor de Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) licitante e autorizo a contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Destaco que foram observados os princípios da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11 e art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, portanto, que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato/termo equivalente, conforme previsão do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a adequada execução do objeto contratado.

Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de Janeiro de 2025.

SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT